



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uma caixa d'água e materiais para instalação no prédio do SAMU, garantindo o abastecimento contínuo de água e a continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento de água no prédio do SAMU, prevenindo eventuais falhas no fornecimento e garantindo condições adequadas para o funcionamento da unidade. A ausência de um reservatório adequado pode comprometer a higienização de equipamentos, o consumo dos profissionais e outras atividades operacionais.

2.3 Esta aquisição atende aos requisitos da Lei 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.4. Considera-se o objeto deste Termo de Referência como Aquisição de Materiais Comum.

2.5 O presente Termo de Referência foi elaborado após execução do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, onde houve parecer favorável das equipes de planejamento de contratação e do Ordenador de Despesas.

3 – VALOR CONTRATUAL, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor da contratação decorrente desta dispensa de licitação, fora fixado após devida pesquisa de preços a ser efetuada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO. Contudo, durante a pesquisa de mercado efetuada no momento do DFD e do ETP, chegou-se ao valor final contratual, por média, de **R\$ 588,50 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**

3.1.1 No que tange aos valores constantes na Planilha de Preços, foi utilizada a média de valores constantes em pesquisa de preço realizada conforme Art. 23 da lei 14.133/2021. Os valores abaixo descritos foram consultados em pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e ainda uma pesquisa direta com fornecedor local, mediante solicitação formal de cotação.

3.1.2 A estimativa completa dos valores pode ser consultada a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITARIO MEDIO
1	1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	R\$ 535,00
2	1	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO	UNIDADE	R\$ 17,10
3	1	SELANTE ADESIVO FLEXIVEL	UNIDADE	R\$ 18,40
4	1	ADAPTADOR FLEXIVEL C/ANEL 50X1 1/2	UNIDADE	R\$ 18,00
VALOR TOTAL				R\$ 588,50

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MAN.SERV.ATEND.MOV. URGENCIA - S.A.M.U.
06.0601.10.302.0210.2.116.3.3.90.30 (131)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



6 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – A prestação de serviço será recebida:

6.1.1 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 - Não será aceito o serviço com divergências do citado por menor que seja.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Conhecido o resultado final, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

7.2 – Os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

7.3 – O Serviço deverá ser realizado após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado.

7.6 – O Serviço será prestado:

7.6.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

7.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

7.7 – O serviço deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

7.8 – A prestação de serviço desta contratação deverá ser prestado conforme a Secretaria Municipal de Saúde de Ceres.

7.9 - Após a prestação de serviço, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será notificado sobre a inconsistência, devendo ainda realizar a correção, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a Secretaria, no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

7.10 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

7.11 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

7.11.1 – O prazo da prestação do serviço será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Entrega.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência será a partir da data de assinatura do Contrato, no período de **31/12/2025**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da [Lei vigente 14.133/21](#).



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



9 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando a dispensa de licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Ceres/Secretaria Municipal de Saude adjudicará o valor equivalente aos produtos, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro;

10.2 - O valor do serviço sujeitam-se às regras;

10.3 - Sobre o valor do serviço incidirá os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

10.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à correta execução do serviço;

10.5 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada, devendo esta atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

10.6 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratório de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês;

10.7 - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

10.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA se compromete em atuar na área específica, conforme os critérios estabelecidos no termo referência da secretaria requisitante, durante a vigência do mesmo, ou até que ocorra algum outro evento rescisório previsto neste mesmo instrumento.

11.2. - A CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3 - Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes e acrescidos a este instrumento de contrato na forma de adendo.

11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 – Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A Contratante obriga-se a:

12.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



12.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.6 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA as informações, documentos, meios, ou recursos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

12.7 - A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do projeto de acordo com os cronogramas de implantação.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 25 da Lei nº 14.133/21](#).

14.4 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15 - Ficará responsável pelos serviços prestados pela licitante:

Nome: **Manoel Diniz Netto**

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, Centro – Ceres-GO

Fone: (62) 3323-2095

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

16.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

16.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



14.133/2021;

16.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

16.5 – Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

16.6 – Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

16.7 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização.

16.7.1 – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

16.7.2 – Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

16.7.3 – Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigado ou responsável.

16.8 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

16.9 – Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura Municipal o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

a) - falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura Municipal e a contratada solicitá-los no tempo hábil.

17 – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, ou através do telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-7620.

28 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres/Goiás, 07 de MARÇO de 2025.

Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal de Saúde de Ceres/Go